

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021 - PMI

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, para atender demanda de profissionais e em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- 1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de Julho de 2013.
- 1.4. As atribuições do emprego são as previstas no anexo I deste edital.
- 1.5. Da função vagas requisitos específicos carga horária salário horário área de atuação

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE	ÁREA DE	SALÁRIO
			TRABALHO	ATUAÇÃO	(R\$)
Agente Social	03	Ensino Médio com experiência em atenção a pessoas em situação de rua e/ou trajetória de vida em situação de rua.	30 horas semanais	Consultório de Rua	R\$ 1.148,94

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
  - a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
  - b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
  - c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - g) Apresentar quando convocado, documentação que comprove o requisito conforme item 1.5 deste edital;
  - h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
  - i) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
  - j) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
  - k) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
  - I) Possuir os requisitos específicos, conforme item1.5 do edital.
- 2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2.1 deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: a partir das 9:00 h do dia 08/02/2021 até às 12:00h do dia 19/02/2021.
- **3.2. Somente serão recebidas inscrições de candidatos que tenham experiencia conforme item 1.5 deste edital.** A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <a href="https://forms.gle/jCz5dSDSGUnzHySb8">https://forms.gle/jCz5dSDSGUnzHySb8</a> correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG Edital 02/2021
- 3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - 3.3.1. acessar o link <a href="https://forms.gle/jCz5dSDSGUnzHySb8">https://forms.gle/jCz5dSDSGUnzHySb8</a>
  - 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - 3.3.3. Anexar documentação de tempo de experiência;
  - 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
  - 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.
- 3.4. A relação parcial de inscrições validadas será publicada no dia **18/02/2021**, no site <u>www.ipatinga.mg.gov.br</u>, **no link "Diário Oficial"**, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.
- 3.5. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, deverá enviar comprovante de realização de inscrição, pelo whatsapp 3829-8236, até o horário de 12:00 h do dia **19/02/2021**, para verificação dos dados.
- 3.6. Após análise será divulgada no site <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial", no dia 19/02/2021 relação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.



- 3.7. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate e arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.8. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar pelo whatsapp 3829-8236, carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação da nota parcial.
- 3.9. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.
- 3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota da prova de títulos, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.
- 3.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.14. Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato e do emprego a que concorre.
- 3.15. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.
- 3.16. O candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física CPF e cédula de identidade, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá será validada.
- 3.17. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.18. O candidato poderá realizar inscrição apenas para um emprego, e caso registre duas inscrições terá validado, o último formulário eletrônico de inscrição preenchido.
- 3.19. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
- 3.20. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.
- 3.21. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.23. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.24. Não haverá inscrição condicional, via fac-simile, e/ou extemporânea.
- 3.25. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site <u>www.ipatinga.mg.org.br</u>, link "Diário Oficial" e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção se dará através da avaliação e classificação dos documentos enviados pelos candidatos no período de inscrição.
- 4.2. A classificação será realizada mediante:
- a) Avaliação da ficha de inscrição quanto o preenchimento correto e completude de dados;
- b) Avaliação referente ao **tempo de experiência** profissional em abordagem social, considerando-se 01(um) ponto por ano de experiência num total de 05(cinco) pontos.
- 4.3. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, documentação que comprove experiência profissional, conforme descrito no item 4.2 b, para análise e classificação.
- 4.4. Não será aceito anexação de substituições de documentos posteriormente ao período de inscrição determinado.
- 4.5. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de Janeiro de 2021 e poderá ser apresentada através de registro na carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de prestação de serviço em papel timbrado da instituição empregadora.
- 4.6. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação nesta situação somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo I.
- 4.7. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.
- 4.8. Não será pontuada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.



- 4.9. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.10. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.11. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerencia, coordenação, supervisão.
- 4.12. O candidato poderá apresentar tempo de experiencia o quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão <u>desconsiderados</u>, sendo somente validado tempo de experiencia conforme previsto no item deste edital.
- 4.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax.
- 4.14. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação final dos candidatos será feita pontuação do tempo de experiencia apresentado.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, para o candidato com maior idade.

#### 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado parcial será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", até o dia 19/02/2021.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado, deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, quando deverá enviar solicitação de revisão, pelo **whatsapp: 3829-8236** até às 17:00 horas.
- 6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.6, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 6.8. Não haverá reapreciação de recursos.
- 6.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" até o dia 22/02/2021.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial", fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.
- 7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições da função e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.10. O candidato, após passar pela avaliação médica, deverá comparecer ao DERHU para encaminhamentos de contratação munidos dos seguintes documentos:
  - a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
  - b) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
  - c) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
  - d) original e fotocópia do CPF próprio;
  - e) original e fotocópia de RG;
  - f) original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);
  - g) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);



- h) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- i) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Fleitoral:
- j) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.4 deste Edital;
- m) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- n) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).
- 7.11. O candidato que não encaminhar dentro do prazo estabelecido a documentação requerida, arcará com os prejuízos do não cadastramento no sistema de recursos humanos.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 8.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
- 8.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 8.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e no site <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial".
- 8.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 8.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 8.9. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.
- 8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial", sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 8.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 05 de Fevereiro de 2021.

# ANEXO I - ATRIBUIÇÃO GERAL

### **AGENTE SOCIAL**

Realizar abordagem social in-loco à pessoa em situação de rua. trabalhar junto a usuários de álcool, crack e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre Redução de Danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas. Fazer escuta qualificada e atendimento de famílias e indivíduos em situação de rua. Garantir assistência e ampliar o acesso destes usuários à rede de atenção à saúde e assistência social. Disponibilizar informações, orientações e distribuição de insumos de proteção à saúde, numa lógica de Redução de Danos. Promover atendimentos, intervenções e cuidados junto à equipe multiprofissional. Identificar agravos a saúde. Realizar oficinas artístico-culturais e atividades coletivas na perspectiva da Redução de Danos e construir vínculos com os usuários.

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL № 01/2021

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 - que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

# **Diário Oficial Eletrônico**

# Ipatinga, 5 de Fevereiro de 2021 — Diário Oficial Eletrônico — ANO X | Nº 2.513 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Considerando a Nota Técnica CAOPP/MPMG nº 03/2020 - Força Tarefa COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 - que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para Chamamento Público Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde SMS** com apoio da **Secretaria Municipal de Administração SMA**.
- 1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.
- 1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde do Município, ou construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública.
- 1.4. A contratação será pelo período de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.
- 1.5. As atribuições dos empregos, estão previstas no Anexo I deste edital.
- 1.6. Da função vagas requisitos específicos carga horária semanal salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R\$)
TÉCNICO DE FARMÁCIA	02	Ensino Médio Técnico em Farmácia com experiência mínima de 01(um) ano em Farmácia da Atenção Hospitalar.	40 horas	R\$ 1.659,68
PSICÓLOGO	01	Graduação em Psicologia com registro no CRP, com experiência no CAPS	30 horas	R\$ 2.770,39
PSICÓLOGO	02	Graduação em Psicologia com registro no CRP, com experiência no CAPSi	30 horas	R\$ 2.770,39

- 1.7. Os profissionais Técnicos de Farmácia cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em jornada flexibilizada para regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no horário de 7h as 19h ou de 19h as 7h, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
- 1.8. Os profissionais Psicólogos cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com carga horária de 06 horas diárias, no horário de 7h as 13h ou de 12h as 18h, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

# 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
  - m) ter sido classificado na seleção de que trata este Edital;
  - n) ter disponibilidade para assumir de imediato e flexibilidade de horário, quando da convocação;
  - o) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - p) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - q) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - r) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - s) Apresentar na data da contratação comprovante de escolaridade, registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
  - t) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
  - u) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;



- v) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- w) Não se enquadrar no grupo de risco para adoecimento do COVID19 conforme definição do Ministério da Saúde, a saber: pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos; portadores de doenças crônicas, cardiovasculares, pulmonares (bronquite e asma) e de diabetes não controlada (dependente insulínico); profissionais em tratamento oncológico ou imunossuprimidos; grávidas; e lactantes.
- 2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar o requisito específico elencado no item 1.6 deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: a partir da publicação no dia 05/02/2021 até às 09:00h do dia 09/02/2021.
- 3.2. Somente serão recebidas inscrições de candidatos que tenham experiencia conforme item 1.5 deste edital. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <a href="https://forms.gle/jCz5dSDSGUnzHySb8">https://forms.gle/jCz5dSDSGUnzHySb8</a> correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG Edital 02/2021
- 3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - 3.3.1. acessar o link https://forms.gle/3XthD5vrrWq5jgVC8
  - 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - 3.3.3. anexar documentação de tempo de experiencia;
  - 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
  - 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.
- 3.4. A relação de inscrições validadas será publicada no dia 09/02/2021, no site <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, no link "Diário Oficial", após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.
- 3.5. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, deverá enviar para o e-mail: <a href="mailto:derhupmi@gmail.com">derhupmi@gmail.com</a> comprovante de realização de inscrição, ou entrar em contato através do whatsapp 3829-8236, até o horário de 15:00 h do dia 10/02/2021, para verificação dos dados.
- 3.6. Após análise será divulgada no site <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial", no dia 10/02/2021, após às 18:00 h, relação definitiva dos candidatos inscritos na seleção pública.
- 3.7. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 3.8. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar para o e-mail: <a href="mailto:derhupmi@gmail.com">derhupmi@gmail.com</a>, carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação do resultado parcial da seleção.
- 3.9. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.10. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam esta seleção, sem que possa alegar desconhecimento das informações.
- 3.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota de seleção, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.
- 3.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir da seleção aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.15. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.
- 3.16. Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física CPF, cédula de identidade e número de registro no órgão de classe emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá será validada.
- 3.17. Não serão validadas inscrições de candidatos que não tenha experiência conforme item 1.6 deste edital.
- 3.18. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 3.19. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h as 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.



- 3.20. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.
- 3.21. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege esta Seleção e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.23. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.24. Não haverá inscrição condicional, via fac-simile, e/ou extemporânea.
- 3.25. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site <u>www.ipatinga.mg.org.br</u>, link "Diário Oficial" e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção se dará através da avaliação e classificação dos documentos enviados pelos candidatos no período de inscrição.
- 4.2. A classificação será realizada mediante:
- a) Avaliação da ficha de inscrição quanto o preenchimento correto e completude de dados;
- b) Avaliação referente ao **tempo de experiência** profissional na área hospitalar para o emprego de Técnico de Farmácia e no CAPS e ou CAPSi, para o emprego de Psicólogo, considerando-se um ponto por cada 06(seis) meses de experiência num total de 05(cinco) pontos.
- 4.3. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, documentação que comprove experiência profissional, conforme descrito no item 4.2 b, para análise e classificação.
- 4.4. Não será aceito anexação de documentos ou de substituições, posteriormente ao período de inscrição determinado.
- 4.6. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de Janeiro de 2021 e poderá ser apresentada através de registro na carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de prestação de serviço em papel timbrado da instituição empregadora.
- 4.7. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação nesta situação somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo I.
- 4.8. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.

### 4.9. Não será pontuada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

- 4.10. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.11. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.12. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerencia, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de saúde.
- 4.13. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão <u>desconsiderados</u>, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.
- 4.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax.
- 4.15. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Chamamento Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

5.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato com maior idade.

### 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" até o dia 12/02/2021.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Chamamento Público.
- 7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no *site* <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial", fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.



- 7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições da função e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.11. O candidato, após passar pela avaliação médica, deverá comparecer ao DERHU para encaminhamentos de contratação munidos dos seguintes documentos:
  - o) Autodeclaração de saúde para profissionais contratados na vigência do estado de calamidade devido a pandemia de COVID-19
  - p) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
  - q) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
  - r) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
  - s) original e fotocópia do CPF próprio;
  - t) original e fotocópia de RG;
  - u) original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);
  - v) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
  - w) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
  - x) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - y) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - z) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
  - aa) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.4 deste Edital;
  - bb) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
  - cc) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O prazo de validade deste chamamento público será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 8.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 8.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.4. Todas as publicações referentes a esta seleção, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e no site <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial".
- 8.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 8.6. O candidato classificado compromete-se a manter seu endereço e contato telefônico atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.
- 8.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no site <a href="www.ipatinga.mg.gov.br">www.ipatinga.mg.gov.br</a>, link "Diário Oficial", sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 8.9. Os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos do Tesouro Municipal e/ou repasse de recursos, por meio do Governo Federal e/ou Estadual ou advindos de empréstimos ou outras operações de créditos a serem realizadas neste momento de calamidade pública em saúde já decretada no âmbito desse Município.
- 8.10. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão responsável pela execução desta Seleção.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 05 de fevereiro de 2021.



# PODER EXECUTIVO

# **Diário Oficial Eletrônico**

Ipatinga, 5 de Fevereiro de 2021 — Diário Oficial Eletrônico — ANO X | Nº 2.513 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

#### PSICÓLOGO - CAPS e CAPSi

Desenvolver ações preventivas e educativas que fortaleçam a auto-estima do usuário e da equipe de trabalho. Responsável por promover trabalhos em grupo, facilitando o entendimento do usuário quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento. Propiciar ao usuário um espaço para expor suas dúvidas, pensar e falar sobre si e sobre tudo que o cerca, trazendo seus verdadeiros anseios, medos e credos em relação a sua doença. Acompanhar desde a recepção dos usuários, a exposição sobre seu histórico de doença atual e a percepção do tratamento. Participar junto a equipe técnica do acolhimento dos usuários, desenvolvimento de projetos terapêuticos, de atividades de reabilitação psicossocial, compartilhando o espaço de convivência do serviço e buscando equacionar problemas inesperados e outras questões que porventura demandem providências imediatas, durante o período de funcionamento da unidade.

### **TÉCNICO DE FARMÁCIA**

Prestar apoio técnico a profissional da área de farmácia e executar atividades técnicas operacionais complementares. Receber, conferir a quantidade, validade, lote e armazenar corretamente os medicamentos nas prateleiras de acordo com a denominação genérica e o vencimento; Atender com presteza aos usuários do sistema público de saúde que buscam atendimento junto às farmácias; Ler as receitas por inteiro e interpretá-las e auxiliar na dispensação de medicamentos aos usuários de acordo com a receita, sob orientação do profissional farmacêutico; Nortear quanto ao uso correto dos medicamentos conforme a prescrição, quanto ao uso e forma de apresentação dos medicamentos; Lançar no sistema informatizado as entradas e saídas de medicamentos; Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; controlar a validade de produtos estocados e Organizar a área de estocagem da farmácia; Realizar operações farmacotécnicas (preparo de fórmulas farmacêuticas) e auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos,sólidos e semissólidos); Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Atuar em laboratórios de produção de medicamentos, hospitais, farmácias, auxiliando o farmacêutico em atividades de produção, garantia de qualidade, logística de materiais e de medicamentos; Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Separar requisições internas e receitas; Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos ao almoxarifado central de acordo com o cronograma

de entrega; Arquivar documentos e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Participar de programas de educação continuada; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Cumprir rigorosamente as normas e os procedimentos operacionais existentes na instituição.